



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóvel público ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, o imóvel com área total aproximada de 5.270 m² (cinco mil duzentos e setenta metros quadrados), constituído pelos Lotes nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da quadra nº 58, situados no Bairro Santa Cruz Industrial, neste Município, com as respectivas benfeitorias, matriculados sob os nºs 193.980, 185.749, 185.750, 185.751, 185.752, 185.753, 185.754 e 185.755, do Serviço de Registro de Imóveis de Contagem e Registro Geral nº 31.888, às fls. 257, Livro 3-AC, do Serviço Registral de Imóveis de Betim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis e benfeitorias de que trata o art. 1º desta Lei ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, destinados à instalação e funcionamento de campus no Município de Contagem.

Art. 3º A doação será formalizada mediante contrato ou escritura pública, do qual constarão, obrigatoriamente:

I – cláusula de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, caso não seja implantado e iniciado o funcionamento do campus no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade dos imóveis pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado da data do registro do título translativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da doação, inclusive lavratura de escritura, registros, averbações, emolumentos e demais encargos, correrão integralmente por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de abril de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600
Assinado de forma digital por RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.04.27 16:36:28 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem